

PROJETO DE LEI Nº 592 /96

Autoriza celebrar Convênio com
Laboratório de Análises Clínicas

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a/celebrar Convênio com o Laboratório de Análises Clínicas de propriedade do Senhor ROBERTO GOULART JUNHO, sito na cidade de Lambari, deste Estado.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo fazer os exames que o Laboratório Municipal não tem condições de realizar, e, para pessoas carentes do Município.

Artigo 3º - Os Exames a serem realizados através do Convênio serão pagos no valor da Tabela do SUS.

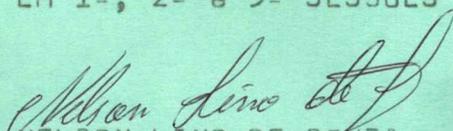
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

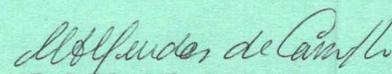
Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de maio de 1996.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 23/05/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA CÂMARA